

Diário do Legislativo de 28/04/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Hely Tarquínio

Vice-Líderes: Ailton Vilela e Márcio Kangussu

2) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Antônio Andrade

3) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Alencar da Silveira Júnior

Vice-Líder: Marcelo Gonçalves

4) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando

Vice-Líder: Glycon Terra Pinto

5) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Navarro Vieira

Vice-Líder: Paulo Piau

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: Olinto Godinho

Vice-Líder: Christiano Canêdo

7) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Rogério Correia

Vice-Líder: Adelmo Carneiro Leão

8) LIDERANÇA DO PSD:

Líder: Djalma Diniz

Vice-Líder: Dalmo Ribeiro Silva

9) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Agostinho Silveira

Vice-Líder: Eduardo Brandão

10) LIDERANÇA DO PSB:

Líder: Edson Rezende

Vice-Líder: Elaine Matozinhos

11) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Alberto Pinto Coelho

Vice-Líderes: Eduardo Hermeto e Maria José Haueisen e Rêmoló Aloise

12) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Paulo Pettersen

13) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Carlos Pimenta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira PMDB Presidente

Deputado José Alves Viana PDT Vice-Presidente

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Sebastião Navarro Vieira PFL

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Arlen Santiago PTB

SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Eduardo Daladier PDT

Deputado Ermano Batista PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputada Elaine Matozinhos PSB

Deputado Ivo José PT

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ambrósio Pinto PTB Presidente

Deputado Eduardo Brandão PL Vice-Presidente

Deputado Irani Barbosa PSD

Deputado Ailton Vilela PSDB

Deputado José Henrique PMDB

SUPLENTES:

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado José Milton PL

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Carlos Pimenta PSDB

Deputado César de Mesquita PMDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Ermano Batista PSDB Presidente

Deputado Antônio Júlio PMDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Daladier PDT

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

Deputado Agostinho Silveira PL

Deputado Paulo Piau PFL

Deputado Irani Barbosa PSD

SUPLENTES:

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Olinto Godinho PTB

Deputado Bené Guedes PDT

Deputado Rogério Correia PT

Deputado José Milton PL

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Ronaldo Canabrava PSC

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

Deputado João Paulo PSD Presidente

Deputada Elaine Matozinhos PSB Vice-Presidente

Deputado Mauri Torres PSDB

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Bené Guedes PDT

SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT

Deputada Maria José Haueisen PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado João Leite PSDB Presidente

Deputado Glycon Terra Pinto PPB Vice-Presidente

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Sargento Rodrigues PL

SUPLENTE:

Deputada Elbe Brandão PSDB

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado João Batista de Oliveira PDT

Deputado Edson Rezende PSB

Deputado Cabo Moraes PL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa PFL Presidente

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB Vice-Presidente

Deputado João Pinto Ribeiro PTB

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado José Milton PL

SUPLENTE:

Deputado Mauro Lobo PSDB

Deputado Paulo Piau PFL

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Edson Rezende PSB

Deputado Agostinho Silveira PL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Márcio Cunha PMDB Presidente

Deputado Mauro Lobo PSDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Hermeto PSB

Deputado Rêmoló Aloise PFL

Deputado Miguel Martini PSN

Deputado Rogério Correia PT

Deputado Olinto Godinho PTB

SUPLENTE:

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Sebastião Navarro Vieira PFL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Cabo Morais PL Presidente

Deputada Maria José Haueisen PT Vice-Presidente

Deputado Fábio Avelar PSDB

Deputado Antônio Roberto PMDB

Deputado Adelino de Carvalho PMN

SUPLENTE:

Deputado Eduardo Brandão PL

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Wanderley Ávila PSDB

Deputado César de Mesquita PMDB

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado João Batista de Oliveira PDT Presidente

Deputado Paulo Piau PFL Vice-Presidente

Deputado Márcio Kangussu PSDB

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Luiz Fernando PPB

SUPLENTE:

Deputada Maria José Haueisen PT

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Fábio Avelar PSDB

Deputado Paulo Pettersen PMDB

Deputado Dinis Pinheiro PSD

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Elmo Braz PPB Presidente

Deputado Djalma Diniz PSD Vice-Presidente

Deputado Paulo Pettersen PMDB

Deputada Maria Olívia PSDB

Deputado Marco Régis PPS

SUPLENTE:

Deputado Luiz Fernando PPB

Deputado João Paulo PSD

Deputado Ailton Vilela PSDB

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Miguel Martini PSN

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Edson Rezende PSB Presidente

Deputado César de Mesquita PMDB Vice-Presidente

Deputado Carlos Pimenta PSDB

Deputado Christiano Canêdo PTB

Deputado Adelmo Carneiro Leão PT

SUPLENTE:

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Jorge Eduardo de Oliveira PMDB

Deputado Arlen Santiago PTB

Deputado Ronaldo Canabrava PSC

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

Deputado Ivo José PT Presidente

Deputado Amilcar Martins PSDB Vice-Presidente

Deputado Christiano Canêdo PTB

Deputado Luiz Menezes PPS

Deputado Ronaldo Canabrava PSC

SUPLENTE:

Deputado Rogério Correia PT

Deputado João Leite PSDB

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Eduardo Hermeto PSB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Álvaro Antônio PDT Presidente

Deputado Arlen Santiago PTB Vice-Presidente

Deputado Wanderley Ávila PSDB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

SUPLENTE:

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT

Deputado Olinto Godinho PTB

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Antônio Andrade PMDB

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputada Elbe Brandão PSDB Presidente

Deputado Alencar da Silveira Júnior PDT Vice-Presidente

Deputado Márcio Cunha PMDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado George Hilton PL

SUPLENTE:

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

SUMÁRIO

1 - LEIS

2 - ATAS

2.1 - 10ª Reunião de Debates

2.2 - Reuniões de Comissões

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissão

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

LEIS

LEI nº 13.206, de 27 de abril de 1999.

Dispõe sobre a cobrança dos serviços 900, 0900 e similares explorados pelas empresas de comunicação e telecomunicação no território do Estado.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Não será cobrado o serviço telefônico prestado por meio dos prefixos 900, 0900 ou similares do proprietário ou usuário titular da linha que não tenha fornecido, antecipadamente, à companhia telefônica autorização escrita para liberação do acesso a esses serviços.

Parágrafo único - A cobrança dos serviços de que trata esta lei condiciona-se, ainda, ao fornecimento, pela companhia telefônica, de senha individual de acesso aos serviços ao proprietário ou usuário titular da linha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adatao - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.207, de 27 de abril de 1999

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Corações o imóvel de sua propriedade, com área de 48.000m² (quarenta e oito mil metros quadrados),

situado nesse município, no lugar denominado Aqueita Sol, registrado com o nº 6.809, a fls. 58 do livro 3-B, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Três Corações.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à construção de casas populares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adauto - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.208, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Transfere para a Loteria do Estado de Minas Gerais as atividades da Comissão Permanente de Bingos.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - (Vetado).

Art. 2º - A Loteria do Estado de Minas Gerais, na fiscalização e na atuação das entidades envolvidas com sorteios, deverá atuar conjuntamente com os demais órgãos do Estado na consecução dos seus objetivos institucionais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adauto - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputada Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.209, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Estabelece condição para a aquisição de bens móveis por órgão ou entidade da administração pública estadual.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao vencedor de licitação realizada por órgão ou entidade da administração pública estadual para a aquisição de bens móveis que tenham a madeira como matéria-prima ou componente principal será exigida a comprovação de que a madeira utilizada provém de desmatamento autorizado.

Parágrafo único - A comprovação de que trata o "caput" deste artigo será efetuada por meio de documento emitido, no Estado, pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - e, em outra unidade da federação, por órgão equivalente.

Art. 2º - O edital de licitação preverá a aplicação de multa, equivalente à metade do valor da proposta vencedora, ao licitante que não obedecer ao disposto no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adauto - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.210, DE 27 DE ABRIL DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Campina Verde o imóvel que especifica.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a

seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Campina Verde o imóvel situado nesse município, na confluência da Av. Governador Valadares com a Rua João Pinheiro, constituído por um terreno com área de 545,50m² (quinhentos e quarenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados), registrado sob o nº 9.763, às fls. 136 e 137 do livro 3-R, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Prata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adatao - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.211, de 27 de abril de 1999

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Sacramento o imóvel que especifica.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Sacramento o imóvel situado nesse município, na Rua Ângelo Crema, 430, no Bairro Rosário, constituído de um terreno e respectivas benfeitorias, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), registrado às fls. 174-V a 176-V do livro nº 79, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Sacramento.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Sacramento.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adatao - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira - 2º-Secretário

LEI Nº 13.212, de 27 de abril de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a doar à entidade Assistência Social São Judas Tadeu, no Município de Uberaba, o imóvel que especifica.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade Assistência Social São Judas Tadeu, no Município de Uberaba, o imóvel urbano sem benfeitorias, situado nesse município, na Rua Colômbia, na Vila São José, no Bairro Fabricio, formado pelo lote 75 da quadra F, constante de um terreno que mede 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente por 25m (vinte e cinco metros) de fundo, confrontando com imóveis de propriedade de Dionísio Pereira e dos vendedores, distante 16,25m (dezesesseis metros e vinte e cinco centímetros) da esquina com a Rua Argentina e 53,75m (cinqüenta e três metros e setenta e cinco centímetros) da esquina com a Rua Uruguai, no lado de numeração par, registrado sob o nº 32.978, a fls. 292 do livro 3-AH, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se a abrigar as instalações da entidade Assistência Social São Judas Tadeu, no Município de Uberaba.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 1999.

Deputado Anderson Adatao - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Gil Pereira -2º-Secretário

ATAS

ATA DA 10ª REUNIÃO DE DEBATES, EM 26/4/99

Presidência do Deputado Eduardo Daladier

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 256 a 262/99 - Requerimentos nºs 249 a 256/99 - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e José Alves Viana - 2ª Parte: Abertura de Inscrições - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Adelino de Carvalho - Agostinho Silveira - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Christiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Alves Viana - José Henrique - Luiz Fernando - Marco Régis - Paulo Pettersen - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Eduardo Daladier) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marco Régis, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 256/99

Declara de utilidade pública o Grupo da Fraternidade Irmão Luizinho, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Grupo da Fraternidade Irmão Luizinho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Álvaro Antônio

Justificação: O Grupo da Fraternidade Irmão Luizinho foi fundado em 20/3/93. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade proporcionar aos menos favorecidos da comunidade assistência no que diz respeito a alimentação, saúde, moradia, educação, vestuário, esporte e lazer. A referida entidade está em pleno funcionamento e cumpre suas finalidades estatutárias, conforme atestado de funcionamento e demais documentos anexos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 257/99

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.393, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 11.393, de 6 de janeiro de 1994, fica acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 5º -

§ 1º - Constitui, também, requisito para a obtenção do financiamento de que trata o "caput" deste artigo a concessão, durante todo o período de vigência do contrato, pela empresa postulante, de estágio profissional para estudantes de níveis de escolaridade médio e superior, das áreas de ciência e tecnologia, de conformidade com as legislações federal e estadual que regem a matéria.

§ 2º - Será firmado termo de compromisso entre a empresa concedente e o beneficiário, com o aval da instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado.

§ 3º - Os programas de estágio privilegiarão a complementação prática do processo de ensino e aprendizagem e serão elaborados de acordo com a proposta curricular do curso."

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 11.393, de 6 de janeiro de 1994, fica acrescido dos seguintes dispositivos, ficando seu parágrafo único transformado em § 1º:

"Art. 6º -

IX - assinatura de termo de compromisso assumindo a oferta e manutenção do programa de estágio.

.....

§ 2º - O número de vagas oferecido para o estágio referido no inciso IX será proporcional ao valor do financiamento pretendido, observada a seguinte relação:

I - para financiamento no valor entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), uma vaga para estudante de nível médio e uma vaga para estudante de nível superior;

II - para financiamento no valor de R\$1.001.000,00 (um milhão e um mil reais) a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), duas vagas para estudante de nível médio e uma vaga para estudante de nível superior;

III - para financiamento no valor de R\$2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais) a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), três vagas para estudante de nível médio e duas vagas para estudante de nível superior;

IV - para financiamento no valor de R\$3.001.000,00 (três milhões e um mil reais) a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), quatro vagas para estagiário de nível médio e três vagas para estagiário de nível superior;

V - para financiamento no valor de R\$4.001.000,00 (quatro milhões e um mil reais) a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), seis vagas para estagiário de nível médio e quatro vagas para estagiário de nível superior;

VI - para financiamento de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), oito vagas para estagiário de nível médio e seis vagas para estagiário de nível superior.

§ 3º - Para a obtenção da vaga, o estudante deverá inscrever-se junto à empresa concedente e comprovar frequência e bom aproveitamento nas disciplinas de seu curso.

§ 4º - Na ocorrência de número de candidatas superior ao número de vagas, o preenchimento obedecerá a processo seletivo, que adotará como critérios a avaliação do desempenho do estudante e o exame do seu histórico escolar.

.Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Eduardo Hermeto

Justificação: O desenvolvimento econômico de um país, assim como a integração e a harmonia social de seu povo, acompanha, em grande parte, a qualidade da educação posta ao alcance da população.

Embora caiba ao Estado a responsabilidade maior com relação à oferta de educação básica, é de todos sabido que os investimentos do poder público não têm sido suficientes para prestar um serviço de qualidade e ao alcance de todos. Por outro lado, cidadãos insuficientemente preparados comprometem a melhoria dos indicadores de equilíbrio sócio-econômico, contribuindo para que, cada vez mais, se aprofunde a distância entre as nações desenvolvidas e as que vêm tentando, há anos, se desenvolver, vivendo na periferia do capitalismo global.

É na área da pesquisa científica e da tecnologia que o atraso educacional brasileiro se revela mais perverso, pois coloca o País a reboque dos grandes avanços mundiais que acentuam progressivamente a distância entre as nações desenvolvidas, aptas a se manter na vanguarda da economia globalizada, e as outras, dependentes de transferência dos conhecimentos produzidos pelas primeiras. E aí está o papel da empresa, como mediadora entre a aprendizagem escolar e a realidade do mundo da produção, no qual os estudantes têm a oportunidade de praticar os conhecimentos acadêmicos, tornando-se profissionais mais competentes.

Preocupado com os desafios que se apresentam para o Estado e o País, no milênio que se aproxima, e consciente da urgência de se proporcionar aos estudantes das áreas mais ligadas ao desenvolvimento técnico-científico aperfeiçoamento profissional compatível com a realidade do mercado de trabalho para o qual se preparam, apresentamos esta proposição, na certeza de que contaremos com o apoio de nossos pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 258/99

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel situado nesse município, na rua de entrada da Cidade Ozanam de Pará de Minas, constituído por um terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), registrado sob o nº. 4.852, à fls.126 do livro 2-R, no Cartório de Registro da Comarca de Pará de Minas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Antônio Júlio

Justificação: O imóvel objeto deste projeto de lei foi adquirido pelo Município de Pará de Minas e posteriormente doado à administração estadual com a finalidade de que ali fosse construído um centro urbano, para beneficiar a população pará-minense.

Ocorre que, até o momento, o Estado não deu ao referido imóvel a finalidade supramencionada. Desta maneira, conforme exposição do Prefeito Municipal, o município pretende reavê-lo para dar-lhe finalmente uma destinação que beneficie a população pará-minense. Assim, solicito aos nobres pares apoio a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 259/99

Declara de utilidade pública a Associação Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoólatras Fazenda Água Viva, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoólatras Fazenda Água Viva, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1999.

Ivo José

Justificação: A Associação Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoólatras Fazenda Água Viva, fundada em dezembro de 1988, é uma entidade civil de caráter associativo, assistencial e filantrópico que tem como objetivos primordiais as recuperações primária, secundária e terciária de toxicômanos e alcoólatras e a conscientização da sociedade em geral dos danos causados pelo uso de tóxico ou álcool.

Diante disso, julgamos mais que procedente que esta Casa acolha a justa reivindicação da Associação Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoólatras Fazenda Água Viva do título declaratório de utilidade pública, uma vez que, de fato, ela exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 260/99

Altera a denominação da Escola Estadual D. Otávio Chagas, de Monte Sião, para Escola Estadual D. Itália Zucato Pacchioni.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Escola Estadual D. Otávio Chagas, de Monte Sião, passa a denominar-se Escola Estadual D. Itália Zucato Pacchioni.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Este projeto de lei visa a fazer justiça a uma emérita educadora, professora, coordenadora das Escolas Reunidas e Diretora do Grupo Escolar de Monte Sião.

Nascida em 4/7/12, filha de Fortunato Zucato e Ida Guireli Zucato, a homenageada formou-se pela Escola Normal Livre de Mogi-Mirim, em 1932, e lecionou na cidade de Serra Negra, em São Paulo, por dez anos. Em 1943 iniciou sua carreira de educadora em Monte Sião, aposentando-se em 25/8/67.

Recebeu a Comenda de Honra ao Mérito, como descendente da primeira geração de imigrantes, em 1991, e seu nome patrocinou o Troféu Aluno-Padrão 1995, concedido pela Fundação Cultural Paschoal Andreta, de Monte Sião.

Fundamentalmente no ensino primário - nível em que o Brasil é mais carente -, D. Itália pontificou-se com extrema desenvoltura, consagrando métodos de ensino que hoje se transformaram em lei. O relacionamento mestre-aluno foi por ela orientado e seguido, alcançando resultados próximos do ideal. Atualmente, esse contato de primordial importância na formação do aluno parece não existir ou se desvanecer gradativamente.

A forte presença das artes nas aulas foi por ela incentivada e levada a efeito, fazendo das escolas não apenas núcleos de didática, mas também de cultura e desenvolvimento.

Ela se preocupou, ainda, com a concreta participação do aluno na sociedade, garantindo-lhe um lugar na comunidade, oferecendo-lhe meios de enfrentar adversidades e ajustar-se ao meio ambiente - o principal propósito da educação.

Itália Zucato Pacchioni foi portadora de alma aberta, democrática, com ideais femininos de liberdade, mulher pronta para ouvir, julgar e executar. Tomou parte em todas as atividades sociais do seu tempo, abrangendo toda a comunidade, em todos os sentidos. Foi mulher receptiva e, ao mesmo tempo, emissora de conquistas e buscas nobres, tudo arquitetado para o desenvolvimento de sua terra natal.

Por lei, atualmente o aluno do 1º grau não pode faltar às aulas, a não ser por motivo justificado. Na ocasião em que ocupava o cargo de Diretora do grupo escolar da cidade, era ela quem exercia a vigilância sobre a assiduidade e se dirigia à casa do faltoso para conduzi-lo à escola ou advertir seus pais da responsabilidade de cada um perante a lei. Esse trabalho, além do dever, contribuiu para que a frequência em sua escola se mantivesse em níveis satisfatórios.

As datas importantes da Nação e do município de real interesse do corpo discente eram repisadas pelas professoras e teatralizadas por ela, método que ainda hoje, sabe-se, é reconhecido como o ideal para memorização e valorização do civismo e absorção da exata noção de cidadania.

De formação profissional e familiar acima do comum, D. Itália sabia perfeitamente da necessidade da nutrição adequada dos seus alunos. Adotou, então, a merenda escolar, inexistente na época, com recursos conseguidos com seu trabalho e persuasão, junto a todos os que podiam com a escola colaborar.

Embora mantivesse o ambiente escolar como uma continuação do lar, foi exigente com a disciplina, a pontualidade, a aplicação e as boas maneiras tanto com a classe estudantil como com o corpo docente. Fez dos seus funcionários bons funcionários, todos conscientes de suas obrigações, deveres e direitos. Ensinou-lhes a cidadania numa época em que a escravidão e o servilismo ainda rondavam a sociedade.

Pertenceu a grupos de teatro e a corais religiosos e leigos. Pela sua cultura, boa educação e facilidade de expressão, sempre foi convidada para saudar visitantes ilustres e prestar-lhes homenagens. Em festejos e jantares solenes era a organizadora principal e o insubstituível mestre-de-cerimônias. Na terceira idade, foi uma espécie de embaixadora do Executivo Municipal.

Teve participação decisiva na fundação de diversas instituições escolares, assistenciais, beneficentes, artísticas - e em todas esteve presente ativamente.

A morte precoce de seu primeiro marido, com quem teve dois filhos, não impediu que a estes educasse com esmero e retidão, fazendo deles pessoas úteis à sociedade, dignas, honradas e decentes - os advogados Daltro Roque Viviani e Maria Dioni Viviani.

Essas são, ao lado de outras tantas, cuja enumeração seria cansativa, as virtudes de Itália Zucato Pacchioni, aqui relacionadas com o intuito de justificar o pedido de se emprestar seu nome ao ex-Grupo Escolar de Monte Sião, pelo qual labutou por toda a sua vida de educadora. Essa homenagem será das mais oportunas, pois a cidade estará perpetuando um nome que dignificou o ensino, o professorado, os estudantes e, conseqüentemente, toda a sociedade a que pertenceu e enalteceu.

Ademais, D. Otávio Chagas, a par de ter sido personagem ilustre - foi Bispo de Pouso Alegre -, já se encontra devidamente homenageado: em Pouso Alegre há uma praça e uma escola estadual denominadas D. Otávio.

Estas, as razões que me levam a apresentar este projeto de lei, para o qual aguardo a aprovação dos meus nobres pares nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 261/99

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Mantena.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - do Município de Mantena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 1999.

Ermano Batista

Justificação: A APAE existe na cidade há vários anos e tem se revelado de notável eficiência na consecução de seus fins.

Hoje a Associação não atende apenas aos excepcionais da cidade, mas de toda a região, o que faz de forma desprendida e dedicada, pelo que vem crescendo a cada dia o número daqueles que recorrem a ela para o processo de integração dos deficientes.

Os dirigentes e funcionários da APAE de Mantena, trabalhando graciosamente e por longas horas diárias, dispensam a melhor atenção e amor aos excepcionais, num exemplo digno de ser seguido.

É de se notar, ainda, que a entidade consegue vencer as dificuldades com persistência, levanta fundos e se equipa, condignamente, para servir de maneira primorosa.

A organização é, de fato, de utilidade pública. Nada mais justo, portanto, que seja assim reconhecida de direito.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 262/99

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - o seguinte imóvel de propriedade do Estado:

I - área de terreno com 29.266,80m², constituída pelos lotes n.º 1-A, 2-A, 3-A, 4 e 5, da quadra 61, situada na Av. José Cândido da Silveira com a Rua Camilo Prates, nº 390, no Bairro União, em Belo Horizonte, originária dos registros feitos junto às transcrições n.ºs 23.120, a fls. 172, livro 3-T; 31.887, a fls. 34, livro 3-AB; e 31.932, a fls. 45, livro 3-AB, do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

§ 1º - O imóvel de que trata o inciso I deste artigo destina-se exclusivamente à construção e ao funcionamento do "campus" universitário da UEMG em Belo Horizonte, devendo a sua implantação ser iniciada até cinco anos após a lavratura da escritura de doação, a expensas da donatária, sob pena de sua reversão ao patrimônio do Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 1999.

Márcio Cunha

Justificação: O imóvel, cuja transferência de domínio à UEMG se propõe, permitirá a ampliação de suas instalações físicas, reservando a área destinada com exclusividade à construção e ao funcionamento do "campus" universitário na Capital, e terá este projeto, em boa hora, solucionado questão que vem preocupando a administração da Universidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 249/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de informações sobre o fato de índios terem sido impedidos de entrar nos trens do metrô. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 250/99, do Deputado Amilcar Martins, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Escola Estadual Francisco Fernandes pela passagem de seus 90 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 251/99, do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado, com vistas a que sejam nomeados os candidatos aprovados no último concurso público para preenchimento de cargos na Secretaria da Segurança Pública. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 252/99, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Previdência e Assistência Social, com vistas a que seja reavaliada a decisão de se extinguir a Área de Serviço Social integrante da estrutura organizacional do INSS. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 253/99, do Deputado Christiano Canêdo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Barão do Monte Alto e Patrocínio de Muriaé.

Nº 254/99, do Deputado Christiano Canêdo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas a que seja dada continuação às obras de asfaltamento da BR-356, no trecho que liga os Municípios de Muriaé e Ervália.

Nº 255/99, do Deputado Christiano Canêdo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas a que seja dada preferência ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Miradouro e Vieiras.

Nº 256/99, do Deputado Christiano Canêdo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG, com vistas a que seja dada prioridade ao asfaltamento da estrada que liga os Municípios de Eugenópolis e Antônio Prado de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e José Alves Viana proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e os pronunciamentos de oradores inscritos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/99

Às nove horas do dia treze de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Daladier, Dalmo Ribeiro Silva e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Daladier, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator. A seguir, o relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, pede prazo regimental para apresentar o seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Dalmo Ribeiro Siva, Presidente - Paulo Piau - Antônio Júlio.

Às quinze horas do dia treze de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Elbe Brandão, George Hilton e Alberto Bejani, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença dos Deputados Carlos Pimenta, Wanderley Ávila, Arlen Santiago, César de Mesquita e Chico Rafael. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Elbe Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado George Hilton, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a debater, na primeira parte, os planos da TURMINAS para a implantação de políticas que visem à geração de empregos e ao aumento da arrecadação de tributos no turismo e, na segunda parte, o PRODETUR em Minas Gerais. Inicialmente, a Presidente concede a palavra ao Deputado George Hilton, autor do requerimento que motivou a primeira parte da reunião, para suas considerações iniciais. Dando prosseguimento, a Presidente passa a palavra ao Sr. Fernando Antônio Vasconcelos Lana e Souza, Presidente da TURMINAS, para sua explanação. Segue-se debate sobre a matéria. Ato contínuo, a Presidente passa à segunda parte da reunião e, por ser autora do requerimento que motivou essa fase, tece algumas considerações sobre o PRODETUR. Fazem uso da palavra os Deputados Wanderley Ávila, Carlos Pimenta, Márcio Cunha, Arlen Santiago e George Hilton e os convidados presentes, a saber, os Srs. Fernando Antônio Vasconcelos Lana e Souza, Presidente da TURMINAS; Marcos Antônio Frade, Vice-Diretor do DER-MG; Sérgio Amaral, Superintendente da SUDENOR; Jeferson Augusto de Figueiredo, Prefeito Municipal de Grão-Mogol; Leônidas Gregório de Almeida, Prefeito Municipal de Pirapora; Vidal Júnior, Secretário de Turismo do Município de Januária; e Antônio Felício Nemer, Prefeito de Itacarambi. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Por sugestão da Presidente, os Prefeitos e representantes presentes decidem formar uma comissão para acompanhar o desenvolvimento do PRODETUR no Norte de Minas. São indicados, por unanimidade, os Prefeitos Municipais de Januária, Grão-Mogol e Pirapora. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1999.

Elbe Brandão, Presidente - Edson Resende - Márcio Cunha - George Hilton.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de assuntos municipais e regionalização

Às quatorze horas e quinze minutos do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto, Ailton Vilela e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Registra-se também a presença do Deputado Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ambrósio Pinto, declara aberta os trabalhos e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. Em seguida, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente determina a retirada do Projeto de Lei nº 29/99 da pauta, por deliberação da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. São aprovados requerimentos dos Deputados José Henrique, em que solicita seja convidado a participar de audiência pública o Presidente do BDMG, para subsidiar a apreciação do Projeto de Lei nº 29/99; e Márcio Kangussu, em que solicita sejam convidados os Presidentes da FEMAM e das Associações Microrregionais de Municípios para participar da audiência pública com o Presidente do BDMG. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente - César de Mesquita - Ailton Vilela.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Arlen Santiago, Dinis Pinheiro e Wanderley Ávila, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wanderley Ávila, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente distribui o Projeto de Lei nº 160/99 ao Deputado Wanderley Ávila. A seguir, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Wanderley Ávila, relator do Projeto de Lei nº 12/99 no 1º turno, solicita prazo regimental, que é concedido pela Presidência. O Deputado Arlen Santiago, relator do Projeto de Lei nº 77/99 no 1º turno, solicita prazo regimental, que é concedido pela Presidência. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Arlen Santiago apresenta requerimento em que solicita se oficie ao Diretor-Presidente da BHTrans pedindo-lhe analisar a possibilidade de manter entendimentos com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a fim de que esse órgão destine recursos orçamentários específicos para aquisição de valetas-transportes que permitirão aos Oficiais de Justiça atender às pessoas que não podem arcar com o pagamento do valor das diligências necessárias ao cumprimento externo das ordens judiciais, prejudicando, assim, o andamento dos processos por elas requeridos. A Presidência submete a votação o requerimento, o qual é aprovado. A Presidência alerta sobre a prejudicialidade dessa matéria sobre o Requerimento nº 73, já em fase de votação. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 122, 130, 136, 137, 138, 139, 140 e 144/99. Na fase de votação, o Requerimento nº 73/99 é rejeitado, com três votos contra, dos Deputados Arlen Santiago, Dinis Pinheiro e Álvaro Antônio, e um voto a favor, do Deputado Wanderley Ávila. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Arlen Santiago - Dalmo Ribeiro Silva - Wanderley Ávila.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e dez minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados João Paulo e Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Mauro Lobo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir o Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, Luiz Alberto Almeida Monteiro, que prestará esclarecimentos acerca das suspeitas de superfaturamento do aluguel, pago pelo Estado, do prédio ocupado pela Fundação, e a apreciar a matéria da pauta. O Presidente comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Sylo Costa, e do Cônsul Honorário da Espanha, Sr. Francisco Xavier Leza Bourman, publicados no "Diário do Legislativo de 17/4/99, e comunicação da Chefe de Gabinete do Deputado Miguel Martini informando a impossibilidade de comparecimento do Deputado a esta reunião, tendo em vista compromisso anteriormente assumido. O Presidente informa também que foram recebidas as seguintes proposições, seguidas do nome dos relatores a que foram distribuídas: Projetos de Lei nºs 64, 119 e 170/99 - Deputado Rogério Correia; 32 e 67/99 - Deputado Miguel Martini; 34 e 78/99 - Deputado Mauro Lobo. O Presidente convida a compor a Mesa o Sr. Luiz Alberto Almeida Monteiro e passa-lhe a palavra para proceder a sua explanação acerca das suspeitas de superfaturamento do aluguel, pago pelo Estado, do prédio ocupado pela Fundação que preside. Após sua exposição, fazem uso da palavra todos os Deputados presentes, conforme consta nas notas taquigráficas. A seguir, o Presidente agradece o comparecimento do convidado e suspende a reunião para os cumprimentos. Reaberta a reunião, às 11 horas, com a presença dos Deputados Mauro Lobo, Rogério Correia e Eduardo Hermeto, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na ausência do relator anteriormente designado, o Presidente redistribui ao Deputado Eduardo Hermeto a apreciação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 10/99. Com a palavra, o relator procede à leitura de seu parecer, concluindo pela aprovação da matéria citada com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, é concedido prazo regimental aos relatores dos Projetos de Lei nºs 81 e 138/99. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Após votação, são aprovados, em turno único, os Requerimentos nºs 133, 158 e 165/99, na forma original, e 161/99, na forma do Substitutivo nº 1. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados dois requerimentos de autoria do Deputado Rogério Correia: no primeiro, solicita-se seja convidado o Presidente da COPASA-MG para debater a questão da venda de 49% das ações e para que se pronuncie sobre suas diretrizes estratégicas na gestão da empresa; solicita-se também sejam convidados o Procurador-Geral da Prefeitura de Belo Horizonte e o Presidente do Sind'água, para debaterem sobre a questão da concessão do serviço de água ao Município de Belo Horizonte; no segundo, solicita-se sejam debatidos nesta Comissão os Projetos de Lei nºs 50 e 172/99 com o Secretário da Educação, um representante do Sind-UTE e um representante dos professores que eram designados do Estado e atualmente estão desempregados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Antônio Andrade e Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Andrade, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Após, a Presidência comunica que a Deputada Elaine Matozinhos foi designada relatora, em 15/4/99, do Projeto de Lei nº 150/99, no 1º turno, e, em seguida, distribui ao Deputado Bené Guedes o Projeto de Lei nº 142/99, no 1º turno. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade apresenta requerimento em que solicita seja realizada audiência pública nesta Comissão, para discutir questões acerca da cobrança de parcelas do crédito educativo, com a participação dos representantes da Caixa Econômica Federal - CEF -, dos Presidentes dos Diretórios Acadêmicos da UCMG, da Faculdade Newton Paiva e da Faculdade Milton Campos, entre outras. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

João Paulo, Presidente - Antônio Andrade - Maria José Haueisen.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 27/4/99

Foi rejeitada a seguinte proposição:

Parecer da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 20/99, do Deputado Rogério Correia.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária, em 28/4/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Parecer da Comissão Especial sobre a Mensagem nº 14/99, do Governador do Estado, indicando o nome do Sr. Marcos Wellington de Castro Tito para ocupar o cargo de direção da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 68/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre transporte coletivo intermunicipal no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 74/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que reserva percentual de vagas da UNIMONTES para os estudantes que concluírem o 2º grau nas escolas estaduais da Região Norte de Minas. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 50/99, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificado pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, pelo art. 5º da Lei nº 12.237, de 5/7/96, e pelo art. 1º da Lei nº 12.532, de 30/6/97. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.891, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.919, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências. A Comissão

Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.927, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.992, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Patrocínio. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.995, que dispõe sobre o pagamento de pensão pela Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspeção de Veículos de Belo Horizonte. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 13.999, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.004, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lajinha o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.008, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.009, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.026, que dispõe sobre declaração de bens de cidadãos que exerçam cargo e função pública e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.052, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.068, que cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.015, que estabelece norma para concurso público promovido pelo Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 139/99, do Deputado Olinto Godinho, que dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 10.594, de 7/1/92. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 23/99, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/1/99. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo para modificação de limite territorial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 11/99, da Deputada Maria José Haueisen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de Lesões por Esforços Repetitivos - LER. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Haueisen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, no período de 1964 a 1985. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 9h30min do dia 29/4/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 9h30min do dia 29/4/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 59/99, do Deputado João Leite.

Requerimentos nºs 181/99, da Comissão de Saúde; 213/99, do Deputado Bené Guedes; 215/99, do Deputado Edson Rezende; 226/99, do Deputado Ronaldo Canabrava.

Realização de discussão sobre denúncia recebida pela Comissão, relativa à Fundação José Guerra Pinto Coelho, de Iguatama, com a presença dos seguintes convidados: Srs. Liônio Guelli, Presidente da Fundação Iguatemensense para Saúde e Educação; Manoel Bibiano de Carvalho Neto, Secretário Municipal de Saúde de Iguatama, e Hélio Salvador Areas, Secretário de Estado Adjunto da Saúde.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da CPI da Carteira de Habilitação, a realizar-se às 10 horas do dia 29/4/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 28/4/99, destinada a primeira à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 13.891, que dispõe sobre instalações sanitárias para uso de passageiros em estações rodoviárias e pontos de parada de ônibus intermunicipais; 13.919, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências; 13.927, que dispõe sobre a quitação de crédito tributário com precatórios; 13.992, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Patrocínio; 13.995, que dispõe sobre o pagamento de pensão pela Caixa Beneficente da Guarda Civil e da Inspetoria de Veículos de Belo Horizonte; 13.999, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; 14.004, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lajinha o imóvel que especifica; 14.008, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itamarandiba o imóvel que especifica; 14.009, que cria a Ouvidoria Ambiental do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 14.015, que estabelece norma para concurso público promovido pelo Estado; 14.026, que dispõe sobre declaração de bens de cidadãos que exerçam cargo e função pública e dá outras providências; 14.052, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI; e 14.068, que cria o Serviço de Orientação Psicopedagógica nas escolas da rede pública estadual; dos Projetos de Lei nºs 16/99, dos Deputados Rogério Correia e Maria José Hauelsen, que dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio; 23/99, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivo da Lei nº 13.194, de 29/11/99; 50/99, do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificado pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, pelo art. 5º da Lei nº 12.237, de 5/7/96, e pelo art. 1º da Lei nº 12.532, de 30/6/95; 139/99, do Deputado Olinto Godinho, que dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 10.594, de 7/1/92; e 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira, que torna públicos os documentos dos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, no período de 1964 a 1985; e do Projeto de Resolução nº 18/99, do Deputado Ambrósio Pinto, que aprova convênio celebrado entre os Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, para modificações de limite territorial; e a discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda à apreciação da matéria constante na pauta da primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 10/99, do Deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica; 11/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de LER; 14/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui o Fundo Rotativo de Fomento à Agricultura Familiar e de Viabilização de Assentamentos Agrários no Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de abril de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Andrade, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Márcio Kangussu, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre o Endividamento do Estado

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Hermeto, Maria Tereza Lara, Paulo Petersen e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/4/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Mauro Lobo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 98/99

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

O Projeto de Lei nº 98/99, do Deputado Paulo Piau, visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros das CEASAS do Estado de Minas Gerais - APHCEMG -, com sede no Município de Contagem.

Inicialmente, foi a matéria examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme dispõe o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em tela trabalha com todos os meios a sua disposição para promover a integração e o desenvolvimento dos produtores hortifrutigranjeiros do Estado. Tem por objetivo zelar pelos interesses de seus associados, viabilizando a obtenção de crédito rural e proporcionando-lhes o acesso à saúde, à educação e à profissionalização, além de voltar-se para questões sociais básicas e emergentes do Estado, tais como a inserção do homem no campo, o combate à pobreza e o incremento do uso de tecnologia na produção.

Em face da importância de seu trabalho, a Associação faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 98/99, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1999.

Márcio Kangussu, relator.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 1/99

Comissão Especial

Relatório

De autoria de 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Sebastião Navarro Vieira, a Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99 visa a dar nova redação ao art. 69 da Constituição Estadual.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 24/1/99, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 69 da Constituição Estadual faculta ao Governador do Estado solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa. Se a Assembléia Legislativa não se manifestar em até 45 dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação acerca de demais assuntos, para que se ultime a votação.

O prazo previsto no artigo anterior não corre em período de recesso da Assembléia nem se aplica a projeto que dependa de "quorum" especial para aprovação: projetos de lei orgânica, de lei estatutária ou de lei equivalente a código.

Por meio da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, objetiva-se condicionar a aplicação do regime de urgência à prévia aprovação do Plenário desta Casa, além de estender a vedação desse instituto também aos projetos de plano plurianual de ação governamental, de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e de créditos adicionais.

O regime de urgência é uma peculiaridade do processo legislativo, prevista no art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

Todavia, ao cuidar do processo legislativo federal, a Carta Magna não inseriu em seu texto normas de preordenação sobre o tema, de aplicação compulsória aos Estados membros.

O que o constituinte nacional determinou foi a existência, na Constituição Estadual, de um processo legislativo. Não necessariamente o da União, mas com obediência aos princípios estabelecidos na Constituição Federal.

A propósito do tema, o eminente constitucionalista José Afonso da Silva, na obra "Curso de Direito Constitucional Positivo", enfatiza que "o constituinte estadual, hoje, tem mais autonomia para organizar o processo legislativo, porque a Constituição de 1988 não impôs aos Estados a obrigação de observar o processo legislativo federal nela estruturado. Mas é evidente que os princípios básicos do processo legislativo, sem os quais esse inexistente, terão que coincidir nas esferas federal, estadual e municipal: as regras sobre iniciativa legislativa concorrente e exclusiva, sobre emendas e suas limitações e sobre o processo de formação de leis orçamentárias. Cumpre, no entanto, notar que a Constituição de 1988 tendeu a prestigiar a atuação parlamentar no processo legislativo" (16ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p.608).

Na esteira desse entendimento, as normas alusivas ao processo legislativo permitem maior atuação do constituinte estadual, não o obrigando, pois, a reproduzir o texto federal.

Quanto à exclusão do regime de urgência dos projetos de lei relativos a plano plurianual, ao plano mineiro de desenvolvimento integrado, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional, cumpre observar que o Regimento Interno desta Casa, por meio do art. 204, estabeleceu procedimento especial para apreciação dos referidos projetos,

destacando-se a fixação do prazo de 60 dias para receberem parecer e a sua votação em turno único.

Acrescente-se a isso o disposto no art. 13, § 2º, do Regimento, que determina que a "sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual", e no art. 272, § 3º, o qual não permite o requerimento de regime de urgência para os projetos de que trata o art. 204.

Vê-se, pois, que a proposta de emenda à Constituição em análise está de acordo com as normas de procedimento regimental instituídas por esta Casa.

Também, à luz dos preceitos constitucionais em matéria de processo legislativo, não vislumbramos óbices ao seu disciplinamento pelo Estado membro, no tocante à matéria em exame.

Quanto ao mérito, cumpre-nos ressaltar, em termos resumidos, que o instituto do regime de urgência foi criado em pleno regime militar e se baseava na necessidade de se dar maior celeridade ao processo de elaboração de leis e também de se impedirem manobras meramente protelatórias, que prejudicavam e retardavam a tramitação de projetos de grande importância, segundo se infere dos "Comentários à Constituição Brasileira de 1988", proferidos pelo também constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira Filho (p. 6, Editora Saraiva).

Entretanto, em vez de ser usado moderadamente, o regime de urgência passou a constituir regra geral, tendo sido, ao longo do tempo, alvo de severas críticas.

Por essas razões, e considerando que o regime de urgência deve perseguir sempre o interesse público e somente ser aplicado em situações que exigem solução com maior rapidez, entendemos que a sua solicitação deve ser apreciada, preliminarmente, pelo Plenário desta Casa.

Além disso, entendemos que, por suas características e complexidade, aos projetos do plano plurianual de ação governamental, de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e de créditos adicionais não é possível atribuir o regime de urgência, entendimento este já consagrado pelo Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, na forma original.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Paulo Piau - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 30/99

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Kangussu, a proposição em análise visa a alterar a Lei nº 12.992, de 30/7/98, que dispõe sobre a renegociação da dívida dos municípios e do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 25/2/99, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em virtude de requerimento do Deputado Eduardo Brandão, aprovado em Plenário, deve a proposição ser apreciada por esta Comissão.

Fundamentação

O projeto em exame propõe alterações no art. 2º e nos Anexos I e II da Lei nº 12.992, de 1998, com os seguintes objetivos: dilatar o prazo de parcelamento das dívidas dos municípios com o IPSEMG para até 360 meses, independentemente do valor do saldo devedor; permitir o pagamento parcial da dívida com imóveis pertencentes aos municípios, até o limite de 30% do valor do saldo devedor, sendo que a avaliação do imóvel será feita por órgão competente do IPSEMG e das prefeituras; eliminar a incidência de multas sobre os saldos devedores (propõe a supressão do Anexo II do referido diploma legal); permitir o aproveitamento do montante pago a maior em decorrência da diferença do percentual da multa aplicada, para os órgãos, as entidades e os municípios que tiverem seus débitos reparcelados.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou duas emendas. A primeira, dando nova redação ao § 2º do art. 2º da Lei nº 12.992, de 1998, a que se refere o art. 1º do projeto, com vistas a manter o benefício tão-somente para os órgãos e as entidades estaduais e municipais. A Emenda nº 2, por sua vez, visa a conceder aos servidores em débito com o IPSEMG a possibilidade de renegociação de suas dívidas, nos mesmos termos propostos para os demais devedores.

Segundo consta no diploma legal que se pretende alterar, o saldo devedor relativo a dívidas decorrentes de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias e das consignações facultativas de órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta do Estado poderá ser parcelado em até 360 meses. Já o saldo devedor dos municípios conveniados poderá ser pago em até 180 parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com o quadro constante no Anexo I da citada lei, atualizadas com base na variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR - e com juro de 6% ao ano.

O quadro constante no citado Anexo I contém escala progressiva, que se inicia com saldo devedor de até R\$40.000,00, que poderá ser pago em até 50 parcelas; de R\$40.000,01 a R\$80.000,00, em até 70; de R\$80.000,01 a R\$120.000,00, em até 90; de R\$120.000,01 a R\$160.000,00, em até 110; de R\$160.000,01 a R\$200.000,00, em até 130; de R\$200.000,01 a R\$240.000,00, em até 150; de R\$240.000,01 a R\$280.000,00, em até 170; e acima de R\$280.000,01, em até 180 parcelas.

Já o § 2º do art. 2º da citada lei estabelece a aplicação de multa para o cálculo do saldo devedor das contribuições em atraso, conforme o Anexo II daquele diploma legal, ou seja, sobre os saldos devedores de até R\$100.000,01 incide multa de 1%; de R\$100.000,01 a R\$200.000,00, multa de 1,5%; acima de R\$200.000,01, multa de 2%.

Verifica-se, inicialmente, que o referido diploma legal não tratou com isonomia o Estado e os municípios. A estes, estabeleceu prazo progressivo de até 180 meses, de acordo com o valor do saldo devedor, para quitação da dívida; àquele, concedeu prazo maior, de até 360 meses, independentemente do valor do saldo devedor.

Assim, a proposição em exame se nos afigura conveniente e oportuna, uma vez que garante às municipalidades o direito de quitar seus débitos para com o IPSEMG nas mesmas condições em que foi assegurado ao Estado.

Já com relação às multas, parece-nos salutar a medida proposta pelo projeto de que estas sejam retiradas, tendo em conta a enorme dificuldade financeira por que passam os

municípios.

Por fim, somos de opinião que as Emendas nºs 1 e 2 devam ser acolhidas. A primeira, porque manterá o benefício tão-somente para os órgãos e as entidades estaduais e municipais. A segunda, porque assegura aos servidores em débito com o IPSEMG a possibilidade de renegociação de suas dívidas, nos mesmos termos propostos para os demais devedores, o que atende ao princípio da isonomia.

Entendemos, pois, pertinentes as medidas propostas, pelas razões anteriormente expendidas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/99 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente - Aílton Vilela, relator - César de Mesquita.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/4/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.605, 1.667, 1.670 e 1.706, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme abaixo discriminados:

Gabinete do Deputado Amilcar Martins

exonerando Paulo Tarso Flecha de Lima Júnior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas;

nomeando Mônica Cristina Miranda Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Roberto

nomeando João Bosco de Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01 - 8 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Rodrigues

exonerando Arnaldo Alves Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas;

nomeando Calcilene da Silva Alves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02 - 4 horas.

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

exonerando Alessandra Maria Silveira Lopes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05 - 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

exonerando Alessandra Vasconcelos Leitão do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Nos termos do art. 3º da Emenda nº 20 da Constituição Federal, publicada em 16/12/98, à vista do disposto na Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, com o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 26/4/99, a servidora Solange Ferreira, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, assinou o seguinte ato:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 30/1/99, que exonerou, a partir de 1º/2/99, Cândido Alves Neto, do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, tendo em vista seu afastamento provisório, conforme decisão judicial.

CONVITE Nº 8/99

Revogado o subitem 1.2 - Argamassa pré-fabricada para assentamento de bloco celular autoclavado.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 2/2/99, pág. 48, col. 3, sob o título "Gabinete da Deputada Elaine Matozinhos", onde se lê:

"Graciele Pereira Fernandes", leia-se:

"Graciele Pereira e Lana".